



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.345/90

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É aberto um crédito suplementar, conforme abater decorrentes:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

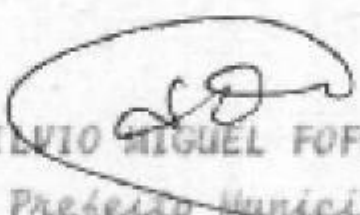
Atividade 2.3 - Manutenção dos serviços da Câmara para Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil, R\$ 185.500,00

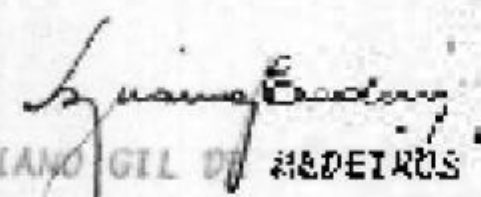
ARTIGO 2º - Servirá de base para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a previsão de arrecadação a mais.

ARTIGO 3º - Registre-se e comuniquem-se em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração